



PROCESSO Nº 1392/24  
FOLHA Nº 02

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM Nº 035/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME) a firmar termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal.

O Termo será formalizado por meio de Protocolo de Intenções e tem por objeto a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município, que consiste no levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR).

Para tanto, a SEME constituirá uma Comissão para acompanhar as visitas às escolas, composta, pelo menos, por representantes do Município (Gestor ou Procurador), pela Secretária de Educação, pelos presidentes dos Conselhos (CACS-FUNDEB, CME, CAE) e por representante do Poder Legislativo, assim como, providenciará local, material e pessoal necessário para a realização das audiências.

Importante ressaltar que não haverá nenhum repasse financeiro direto no ajuste a ser firmado.

Desta forma, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Dorlei Fontão da Cruz**  
**Prefeito Municipal**



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**

**Nº 001392/2024**

**13/06/2024 - 14:38:55**

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 035/24, PROJETO DE LEI Nº 042/2024



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N° 042 /2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal por meio de Protocolo de Intenções para a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município.

**Parágrafo único.** O Termo descrito no *caput* tem como objeto o levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR) e não prevê a transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 13 de junho de 2024.

**Dorlei Fontão da Cruz**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Decisão da Presidência:**

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 035/2024 e Projeto de Lei N° 042/2024 – Com o seguinte assunto: “AUTORITANEIRA CENA AO (SEN A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEedu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

*Presidente Kennedy/ES, 13 de Junho de 2024.*

**Jacimar Marvila Batista**  
*Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.*



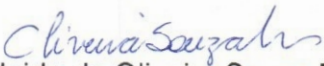
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº 042/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEEDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 21ª Sessão Ordinária, no dia 20 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 20 de junho de 2024.

  
Cleide de Oliveira Souza Martins  
Secretária Geral da Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

**PROJETO DE LEI Nº: 042/2024.**

**AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**

**CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**

### RELATÓRIO.

Trata o presente parecer de análise do Projeto de Lei nº 042/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual *"Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal para a Execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEedu) e dá outras providências"*.

Justifica a presente proposição alegando que tem por objetivo a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município, que consiste no levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas para melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em quatro eixos distintos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (par).

Ressalta que a SEME constituirá Comissão para acompanhamento das visitas às escolas, composta por representantes do Município (Gestor ou Procurador), pela Secretária de Educação, pelos presidentes dos Conselhos (CACS-FUNDEB, CME, CAE) e por representante do Poder Legislativo, e para tanto, providenciará local, material e pessoal necessários para a realização das audiências.

Ressalta ainda, que não haverá qualquer repasse financeiro direto no ajuste a ser firmado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

### FUNDAMENTAÇÃO.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência constitucional e legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, cumpre deixar consignado que a celebração de contratos, termos, convênios e instrumentos congêneres encerram ato de gestão, de condução dos negócios e compromissos municipais, razão pela qual pode ser vista como autêntica atribuição administrativa, que, a seu turno, encontra-se a cargo do Poder Executivo (art. 84, da CRFB/88).

Como sabido, os convênios administrativos são ajustes firmados pelas pessoas administrativas entre si ou entre estas e entidades particulares com vistas a ser alcançado determinado escopo de interesse público, independentemente de autorização legislativa. Entretanto, a Constituição Federal refere-se aos casos em que se faz necessária a apreciação prévia quanto a ato a ser praticado pelo Executivo. Tal atribuição tem mais a ver com o papel de fiscalização da Câmara Municipal do que propriamente com a função.

E, desta forma, a legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 67, VIII e 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:*

*VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.*

*Art. 34 – Compete privativamente à Câmara Municipal.....*

*XXIII – aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio (...).*

Dito isso, passamos a análise do supracitado Projeto de Lei, que visa:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal por meio de Protocolo de Intenções para a Execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município.*

*Párrafo único – O Termo descrito no “caput” tem como objeto o levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em quatro eixos distintos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR), e não prevê a transferência de recursos.*

Legitimidade da proposição quanto à forma, apresentada em consonância com o disposto no Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

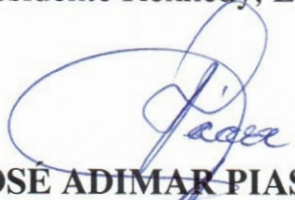
Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base nos Arts. 67 e 34 da Lei Orgânica Municipal, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores.

### CONCLUSÃO.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 14 de junho de 2024.

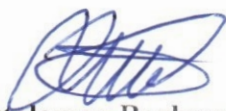
  
**JOSÉ ADIMAR PIASSI**  
*Assessor Jurídico*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:57 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

  
Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

  
Jhonatan Batista Mota

Relator

  
José Antônio Barreto da Silva

Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

#### **IDENTIFICAÇÃO:**

Projeto de Lei nº: 042/2024

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Justifica referido projeto, autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME) a firmar termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal.

Expondo que o Termo será formalizado por meio de Protocolo de Intenções e tem por objeto a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município, que consiste no levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR).

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

### **PARECER**

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

***Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)***

***XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;***

***(...)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E ainda;

*Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)*

*VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;*

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

### CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal. É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2024.

  
Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

  
Jhonatan Batista Mota

Relator

  
José Antônio Barreto da Silva

Membro

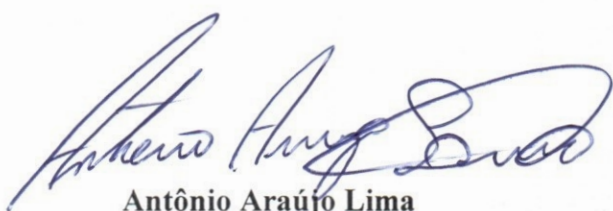


**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO**  
**SANTO**

**REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,**  
**CONTROLE E TOMADA DE CONTAS**

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes. Aberta a reunião, foram discutidos os projetos de lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

  
**Ulisses Matta de Araújo**  
**Presidente**

  
**Antônio Araújo Lima**  
**Relator**

  
**Tércio Jordão Gomes**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

#### **IDENTIFICAÇÃO:**

Projeto de Lei nº: 042/2024

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Justifica referido projeto, autorizar o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME) a firmar termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal.

Expondo que o Termo será formalizado por meio de Protocolo de Intenções e tem por objeto a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município, que consiste no levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR).

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

### **PARECER:**

Regular quanto aos seus aspectos formais. Em seu mérito, não existem óbices à sua aprovação, sendo a matéria de interesse público, conforme justificativa constante na mensagem do projeto de lei.

Ademais, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Registra-se, que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Importante ressaltar que não haverá nenhum repasse financeiro direto no ajuste a ser firmado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 25 de junho de 2024.

  
Ulisses Matta de Araújo

Presidente

  
Antônio Araújo Lima

Relator

  
Tércio Jordão Gomes  
Membro



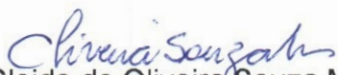
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº 042/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 22ª Sessão Ordinária, no dia 27 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 27 de junho de 2024.

  
Cleide de Oliveira Souza Martins  
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 019381/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ENCAMINHA OF. Nº 068/2024

PROCESSO Nº 13921-24  
FOLHA Nº 198

*Cópia*

*[Handwritten mark]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO/CMPK/ Nº. 068/2024.**

**Presidente Kennedy – ES, 27 de junho de 2024.**

**Para:**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.**

**Do**

**Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista**

**Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 042/2024.**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 042/2024, referente ao Projeto de Lei nº 042/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEedu) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

**Jacimar Marvila Batista**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Presidente Kennedy – ES.**

*[Handwritten signature of Jacimar Marvila Batista]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 042/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEEDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal por meio de Protocolo de Intenções para a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc) neste Município.

**Parágrafo único.** O Termo descrito no *caput* tem como objeto o levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR) e não prevê a transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES 27 de junho de 2024.

**Jacimar Marvila Batista**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



MUN



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 001588/2024

03/07/2024 - 09:18:28

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI N° 1.759, DE 03 DE JULHO DE 2024

**LEI N° 1.759, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME), A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEdu) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação (SEME), autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Ministério Público Federal por meio de Protocolo de Intenções para a execução do Projeto Ministério Público pela Educação (MPEdu) neste Município.

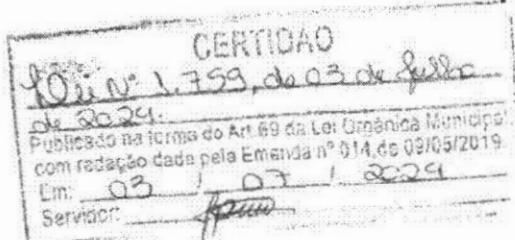
**Parágrafo único.** O Termo descrito no *caput* tem como objeto o levantamento de informações e dados buscando soluções e propostas de soluções para a melhoria da Educação Básica Municipal, com foco em 04 (quatro) eixos: FUNDEB, Conectividade, Escola em Tempo Integral e Programa de Ações Articuladas (PAR) e não prevê a transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEME).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 03 de julho de 2024.

**Dorlei Fontão da Cruz**  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO**  
Certifico que a Lei n° 1.759  
de 03 de julho de 2024  
foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda n° 014,  
De 09/05/2019.  
Data: 03/07/24  
Servidor(a): [assinatura]  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES